

EDITAL Nº 27/2018 – IFPR – *campus* Telêmaco Borba

A DIRETORA-GERAL do *campus* Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições, vem a público convocar os colegiados dos cursos técnicos integrados e dos cursos superiores e do curso de pós-graduação do *campus* Telêmaco Borba para processo de escolha de coordenador/a de curso.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO ÚNICO DO OBJETIVO

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos coordenadores/as de cursos do *campus Telêmaco Borba* do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

TÍTULO II CAPÍTULO I DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º O processo eleitoral será realizado para a escolha dos coordenadores/as de Cursos do *campus* Telêmaco Borba do Instituto Federal do Paraná.

Art. 3º Serão eleitos/as os/as coordenadores/as de Cursos dos seguintes Colegiados:

- I. curso Técnico em Automação Industrial;
- II. curso Técnico em Informática para Internet;
- III. curso Técnico em Mecânica;
- IV. curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- V. curso de Tecnologia em Automação Industrial;
- VI. curso de Licenciatura em Física;
- VII. curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Todos os cursos descritos neste Edital terão representação de coordenadores/as eleitos/as por seus pares e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de nova consulta.

Parágrafo único: As Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos - FCC - serão distribuídas conforme a Portaria nº 246, de 15 de abril de 2016 do MEC, para os coordenadores/as dos cursos técnicos de nível médio e para os cursos superiores.



Art. 5º O processo de consulta eleitoral compreende: a inscrição dos/as candidatos/as, deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação a apuração a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

Art. 6º A escolha dos coordenadores/as de cursos será por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização de votos, o princípio da paridade por segmento com peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente.

Seção I Da Elegibilidade

Art. 7º Poderão inscrever-se como candidatos/as o/a servidores/as docentes do quadro pessoal ativo permanente, lotado no Campus, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do/a mesmo/a docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

- I. ser servidor/a docente efetivo/a do IFPR em regime de 40h ou D.E.
- II. estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Cursos, previstas nas normas internas do IFPR;
- III. Para os cursos de Pós-Graduação, atender a outros requisitos definidos em normas específicas do Ministério da Educação.

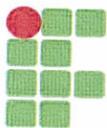
Seção II Da Comissão Eleitoral

Art. 8º O processo de escolha será conduzido por uma única comissão eleitoral, designada pela Direção Geral do Campus.

Art. 9º Aos membros da comissão eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso do IFPR.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral será composta por três membros servidores e três membros discentes.

Seção III Das Inscrições



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

Art. 10 As inscrições deverão ser formuladas em requerimento próprio, assinado pelo/a postulante e entregue à Comissão Eleitoral, entre os dias **03 (a partir das 08h00) e 06 de setembro (até às 17h00) de 2018.**

Seção IV

Da Campanha Eleitoral

Art.11 O período de campanha será do dia **10 a 19 de setembro de 2018.**

Parágrafo único: É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 12 É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela comissão.

Art. 13 O uso da e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027 – DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Art. 14 Não será permitido o uso de equipamentos acústicos..

Seção V

Da Eleição e Do Voto

Art. 15 Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

I. Todos/as os/as servidores/as pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção Geral do Campus;

II. Alunos/as regularmente matriculados no âmbito de cada curso.

Parágrafo único: É assegurado ao/à docente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado/a.

Art. 16 A Eleição ocorrerá no dia **20 de setembro, das 9h00 às 12h00, das 13h30 às 17h30 e das 19h00 às 21h00.**

Art. 17 O voto será facultativo, direto, secreto e uni nominal, não podendo ser efetuado por correspondência, procuração ou em trânsito.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

Seção VI Dos Resultados

Art. 18 Concluída a consulta, a Comissão organizará o resultado final do processo, classificando os/as candidatos/as de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

TITULO III Dos Recursos

Art. 19 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos, protocolados por meio físico, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

TITULO IV Das Disposições Finais

Art. 20 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção Geral o resultado final das eleições para a função de coordenadores/as de cursos do IFPR.

Art. 21 A Comissão Eleitoral procederá a divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus e de Mural específico.

Art. 22 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral do Campus e, em instâncias superiores, pela Direção Geral, pelo CODIC e pelo Reitor do IFPR, respectivamente.


Karina Mello Bonilaure
Diretora-Geral
campus Telêmaco Borba



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR/A DE CURSO**

Curso que deseja concorrer como coordenador/a: _____

Nome do candidato/a: _____

Matrícula SIAPE: _____

() Declaro estar de ciência e de acordo com as normas do processo eleitoral estabelecidas pelo Edital nº 27/2018 – IFPR – *campus* Telêmaco Borba.

Telêmaco Borba, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Candidato/a.

.....
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR/A DE CURSO**

Nome do candidato/a: _____

() Recebemos a inscrição do candidato/a segundo as normas estabelecidas pelo Edital nº 27/2018 – IFPR – *campus* Telêmaco Borba.

Telêmaco Borba, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do representante da Comissão Eleitoral